



CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, que entre si fazem, de um lado, a FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - FENASBAC, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.350.620/0001-00, com sede em Brasília -DF, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada simplesmente FENASBAC; e de outro lado, o mutuário qualificado no anverso, a seguir denominado CREDITADO, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A FENASBAC sob o amparo do Programa Geral de Assistência Financeira PGAFI, abre ao CREDITADO um crédito no valor e condições estipulados em campos próprios no anverso.

#### **Parágrafo Único**

O CREDITADO declara conhecer e concordar com as condições de empréstimo e financiamento estabelecidas no Regulamento Geral do PGAFI, bem como de outras disposições sobre a matéria emanadas do Conselho Gestor da FENASBAC, inclusive custos de cobrança.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CREDITADO, no caso de liquidação integral do débito de uma só vez, efetuará o pagamento, acrescido dos encargos, no prazo convencionado, diretamente na sede da FENASBAC, contra recibo de quitação.

#### **Parágrafo Primeiro**

No caso de amortização de seu débito ser pactuada em prestações mensais e sucessivas o CREDITADO, desde já, autoriza expressamente seu desconto em folha de pagamento junto ao Banco Central do Brasil, CENTRUS, débito em conta corrente junto ao Banco do Brasil ou outra instituição financeira identificada no anverso, a critério da FENASBAC.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão do pacto laboral do CREDITADO com o Banco Central do Brasil, licença sem vencimento, desistência da condição de associado de filiada ou morte, o mesmo autoriza, neste ato, o abatimento integral do seu débito acrescido dos encargos da verba rescisória, do último vencimento ou de crédito relativo ao pecúlio morte, grupo de consórcio administrado por esta FENASBAC e outros, respectivamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Independente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, a falta de pagamento nos prazos e condições ora pactuados, sujeitará o CREDITADO à mora de 1% (um por cento) ao mês e a multa de 2% (dois por cento) sobre o montante do débito, além de correção monetária, ficando facultado à FENASBAC o direito de dar por líquido e exigível todo saldo devedor sem prejuízo das custas, inclusive despesas porventura efetuadas pela FENASBAC para regularização de seus direitos creditórios.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os herdeiros ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do CREDITADO falecido, sendo-lhes facultado optar pelo pagamento parcelado ou integral do montante creditado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Liberação condicionada a quitação das obrigações vencidas junto aos diversos produtos oferecidos por esta FEDERAÇÃO, inclusive no PGAFI e/ou apresentação de documentos. Vedada a renegociação de débito com saldo devedor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do empréstimo anteriormente deferido.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O plano de 9(nove) meses é restrito aos associados que participarem de outros programas nacionais da FENASBAC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para dirimir qualquer pendência que decorra direta ou indiretamente do presente instrumento, os contratantes elegem o foro do Distrito Federal, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas/fiador adiante nomeados.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL FENASBAC  
Brasília (DF)

#### **FIADOR / TESTEMUNHA**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CREDITADO



# FENASBAC

Federação Nacional de Associações dos Servidores do Banco Central

Vencimento \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Nº

R\$

No vencimento, por esta única via de **Nota Promissória** pagarei à Federação Nacional de Associações dos Servidores do Banco Central- FENASBAC, C.N.P.J;MF 33.350.620/0001-00 ou à sua ordem na praça de Brasília, em moeda corrente nacional, o valor de

do qual serão deduzidas as parcelas pagas acrescidos de encargos devidos.

**EMITENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

